



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação de profissional especializada **THAISA PINHEIRO MACEDO DA SILVA - CPF: 098.902.254-41** para prestação dos serviços de consultoria e auditoria em despesas públicas, desde a contratação até os pagamentos com comprovação, como também, observância no cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais legislações vigentes, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 28 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN